

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21 de dezembro de 2009. DODF Nº 246, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. PÁGINA 8

Parecer nº 270/2009-CEDF Processo nº 460.001053/2009 Interessado: **Melissa Cipriano Vanini Tupinambá**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Melissa Cipriano Vanini Tupinambá, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em 2005 e 2007, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, Unidade Taguatinga-DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.316 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Melissa Cipriano Vanini Tupinambá, no Lacombe Composite Hight School, concluído em 2008, em Lacombe, Alberta, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de dezembro de 2009.

REGINALDO RAMOS DE ABREU Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal